

necessários à administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todas as operações que se relacionem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir, dar caução, avais ou fianças, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar os bens da sociedade, observando o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores não poderão praticar quaisquer dos atos seguintes sem a prévia aprovação, por escrito, das acionistas representando, no mínimo, três quartos do capital social:

- a) pedido de autofalência ou pedido de recuperação judicial;
- b) a incorporação desta Sociedade a outra;
- c) a transformação desta Sociedade em sociedade por quotas;
- d) a decisão de liquidar a Sociedade; e
- e) a compra e venda de ativos da Sociedade com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos); e
- f) a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras espécies de garantias em favor de terceiros, exceto as garantias relacionadas as ações legais iniciadas por ou em nome da Sociedade, garantias e obrigações contratuais para assegurar a entrada de pertences pessoais de expatriados, e garantias de obrigações contratuais no exercício normal das atividades da Sociedade e de empresas do grupo econômico da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Sociedade, competindo-lhes executar e fazer executar as deliberações tomadas pelas acionistas, sendo vedado o uso da denominação social para negócios não relativos à atividade da sociedade.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade se obrigará ou se desobrigará pela assinatura conjunta de dois Diretores, ou, um Diretor em conjunto com um procurador; ou por dois procuradores assinando sempre em conjunto.

Parágrafo Quarto - Os Diretores, sempre em conjunto de dois, poderão outorgar mandatos, inclusive a um único procurador, neste caso a advogado, despachante, agente de propriedade industrial, corretor, agente de exportação, pessoa jurídica, ou funcionário da própria Sociedade ou de sua acionista majoritária, pessoa jurídica, ou de suas subsidiárias.

Artigo 9º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter prazo de validade determinado, salvo aquelas para fins judiciais.

Artigo 10º - Em caso de vaga, a Assembléia Geral será convocada em caráter extraordinário para eleger o substituto definitivo, não havendo, assim, substituições temporárias.

Artigo 11º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão, ficando investidos nos respectivos cargos.

Artigo 12º - Os Diretores não terão participação no lucro da Companhia.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo 13º - A Companhia terá um conselho fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembléia Geral, na forma prevista no parágrafo segundo, do art. 161 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, quando proceder-se-á à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação. Parágrafo Segundo - Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, exercer as atribuições que lhe confere a Lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger, respeitando o limite mínimo previsto no parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 1976.

Capítulo V - DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 14º - As Assembléias Gerais serão ordinárias, com realização nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembléia Geral será o Diretor Presidente da Companhia, que convidará um dos presentes para servir de secretário.

Artigo 15º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a Lei, deles constando a ordem do dia, ainda que por sumário, o dia a hora e o local da reunião.

Capítulo VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 16º - O Exercício Social terá a duração de um ano, a não ser no da constituição da Companhia, em que poderá ser inferior,

terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, o balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 18º - Do lucro líquido do exercício 5% (cinco por cento) serão destinados, antes da distribuição de qualquer dividendo, à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ficando o saldo à disposição da Assembléia Geral que fixará o dividendo nos termos da proposta feita pelo Diretor Presidente.

Artigo 19º - Os dividendos não reclamados em 05 (cinco) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 20º - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Belém, 19 de maio de 2015.

SARTCO LTDA.

Sr. Valmor Albino Schaffer e

Sra. Rachel Diana Hudson

Presidente

Sr. Valmor Albino Schaffer

Visto do Advogado:

Fernanda Novaes Gonçalves Carpinelli

OAB/SP nº 146.165

ADM DO BRASIL LTDA.

Sr. Valmor Albino Schaffer e

Sra. Rachel Diana Hudson

Secretária

Sra. Rachel Diana Hudson

Protocolo 838226

MORIÁ LÁCTEOS EVENTOS E PECUÁRIOS LTDA-ME,

localizada na Rodovia Santarém Cuiabá, km 27, município de Santarém/PA, torna público que recebeu da SEMMA, a Licença de Operação - LO nº.: 023/2015 com validade até 26/02/2019 para a atividade de FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LATICÍNIOS E FRIOS

Protocolo 826604

DIRECIONAL TRANSPORTE E LOGÍSTICA S/A, estabelecida a Rodovia BR 316, s/n, Galpão 1, anexo parte, km 6,5, CEP: 67.020-000, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.219.203/0010-76 e Cadastrada na SEFA sob o nº 15.266.899-3, e representada pelo seu Diretor Superintendente o Sr. EDUARDO NELO XAVIER RIBEIRO FILHO inscrito no CPF sob o nº 257.295.006-53, vem, por meio desta comunicar o extravio por perda dos seguintes documentos fiscais, onde já foi realizado o boletim de ocorrências sob o nº 00028/2015.002104-6, ficando o mesmo sem o devido valor.

PAIDF 117 - 1 AIDF 3212440 - 1

-CTRC/8, Série U, 10 Blocos, Notas Fiscais de 51 a 550 de 17/12/2008.

-MC/25, Série O, 10 Blocos, Notas Fiscais de 01 a 500 de 17/12/2008.

-OCC/20, Série B, 10 Blocos, Notas Fiscais de 51 a 550 de 17/12/2008.

Ananindeua-Pará, 11 de Maio de 2015.

EDUARDO NELO XAVIER RIBEIRO FILHO

Protocolo 838574

UNITECA AGROFLORESTAL S/A, empresa de direito privado, com sede na Rodovia PA 287, sentido Redenção a Cumarú do Norte, km 62, s/n, Zona Rural, no município de Redenção (PA), inscrita no CNPJ sob N°. 07.478.665/0001-54, proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Arpa, localizada no município de Santa Maria das Barreiras (PA), comunica que averbou, em 08 de junho de 2.015, sob número 123.001, livro protocolo 1-K, folha 69, sob número 06, na matrícula 26.933, no livro 2CS, folha 106 de registro geral, do cartório de registro de imóveis de Conceição do Araguaia - PA, o "Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta", N°. 040/2015, celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-PA), CNPJ 34.921.783/0001-68 e UNITECA AGROFLORESTAL S/A, onde ficou acertado a recuperação de 1.186,9074 ha (um mil cento e oitenta e seis hectares, noventa ares e setenta e quatro centiares) em área de

reserva legal e 25,3509 ha (vinte e cinco hectares, trinta e cinco ares e nove centiares) em área de preservação permanente do imóvel objeto desta matrícula, cujo termo terá vigência de 30 (trinta) anos, conforme Laudo Técnico N°. 10.825, nos autos do processo 2010/32270, referente à LAR - Licença Atividade Rural da propriedade.

Protocolo 839590

WORLD LOG TRANSPORTES LTDA, CNPJ 34.931.097/0001-78, Rod Alça Viária SN KM 17, Zona Rural, Município de Acará, Estado do Pará, CEP: 68.690-000 torna publico que recebeu da SEMAT-Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, do Município de Acará, Estado do Pará, Licença de Operação-L.O. nº 004/2015, para finalidade : rampa de acesso, muro de arrimo, pátio de estocagem/escritório, com validade até 01/06/2019, para atividade principal de CNAE 50.21.1-02 Transporte por Navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.

Protocolo 840252

A Aimores Agroindústria e Comércio de Frutas Tropicais LTDA-ME, CNPJ:19.582.114/0001-15, situada em Santa Isabel do Pará, PA 140 / Est. do Pernambuco S/N km 4.Torna público que requereu do SEMMA-SIP, a Licença Ambiental Rural nº003/2015 com validade de um ano, para plantio de açaí.

Protocolo 840458

POSTO MARAPAR LTDA, estabelecido a rod.br 316 km 57, bairro apeú Castanhal-PA CNPJ: 12.512.430/0002-52 comunica a Sefa-PA órgão central e cerat- Castanhal, o extravio (danificação) do lacre das máquinas ECF"S nºs BE051275610000147675 - BE091010100011219309 - BE051175610000118282 conforme BOP nº 00277/2015134611-4 de 15 de julho de 2015.

Protocolo 841374

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA -PA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 - CPL/PMM

Nº Processo: 003/2015 - CPL/PMM. Objeto: aquisição emergencial de material técnico hospitalar, para o abastecimento e consumo do Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município de Mocajuba-PA, durante o período de 90 (noventa) dias. Autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito JOSÉ ANTONIO MACEDO DE CASTRO. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Caráter emergencial, para assegurar a não interrupção da prestação de serviços essenciais. Declaração de Dispensa em 15/05/2015. Ratificação em 15/05/2015. Contrato: 003/2015 - DL - PMM - Valor Global: R\$ 336.982,72 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) Vigência: 15/05/2015 à 12/08/2015. Contratada: FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.468.162/0001-02.

ADELSIRO DAS GRAÇAS CAMPOS

Presidente da CPL

Protocolo 841651

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS-SAAEP

O SAAEP torna pública a seguinte Ata de Registro de Preços: **-Ata de Registro de Preços Nº 03/2015 - Empresa: JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.** Origem: Pregão Presencial nº PP04/2015-SAAEP. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos diversos a serem utilizados nos serviços de manutenção e expansão de redes de água e esgoto do município de Parauapebas. Prazo da Ata: 12 meses, com início em 01 de Junho de 2015 e término em 31 de Maio de 2016. Valor: R\$ 114.000,00. Parauapebas, 22 de Junho de 2015

Mauro de Lima Prado

Coordenador de Licitação e Contratos

Protocolo 841674

PARAMADEIRAS IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI- CNPJ Nº18.776.230/0001-02, SERRARIA COM DESDOBRO DE MADEIRA, REQUEREU A RENOVAÇÃO DA SUA LICENÇA AMBIENTAL, PROT.416 DA SECTEMA/MOJU/PA.

Protocolo 841723